PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convenios e Contratos

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 039.2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ , localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **MAURICIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 70149, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 20/TJPA/2025) para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025**, processo administrativo nº 0028935-31.2025.8.14.0900, RESOLVE registrar os preços da empresa **WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.782/0006-07 , com sede sediada à na Rod. SC 401, 8600 - sala 7, bloco 2, Corporate Park, Florianópolis/SC – CEP.: 88050-001, Telefone: (051) 3079 5020, Email: comercial@wecom.com.br, neste ato representada por **JOÃO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Capão da Canoa, Rio Grande do Sul, cuja proposta foi classificada para o item 5 do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos “Visita Virtual” e “Audiências Virtuais”. A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	WECOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.		
5	Especificação	Quantidade	Valor Un
	Câmera 360° para Videoconferência com captação e saída de som	500	12.800,00
	Valor total: R$ 6.400.000,00		

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, na conta corrente nº. 17100-2, da Agência 5592, do Banco Itaú, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da Empresa detentora da ata com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a Empresa detentora da ata ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela Empresa detentora da ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

1.1. EM = I x N x VP, sendo:

1.2. EM = Encargos moratórios devidos

1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e

1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100)

I = 0,0001644

1.6. 365 365

1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela Empresa detentora da ata, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/05/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei n° 14.133/2021, IN n° 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, data da última assinatura eletrônica.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

JOÃO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S/A

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES**, **SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**, em 15/09/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA GONDIM DA SERRA SILVA**, **ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA**, em 16/09/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ZAIANA FONSECA TEIXEIRA**, **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, em 16/09/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0000168439** e o código CRC **655AE2F7**.

SIGA-DOC 278 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência **SECRETARIA DE INFORMÁTICA (SECINF) Nº 021 - VERSÃO 01**	MANUAL DAS CONTRATAÇÕES **Clique para acessar**

TJPA-PRO-2025/00728

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais". A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES – ART. 30, §1º, INCISO II DA IN Nº 01/2023

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	482914	Monitor de Computador (34 polegadas)	UNIDADE	1000
2	29718	TV de 42 polegadas		190
3	471011	TV de 55 polegadas		200
4	108596	Suporte para TV de até 55 polegadas		390
5	228088	Câmera 360^0 Para Videoconferência com captação, saída de som e possibilidade de uso em rede independente de estação de trabalho/computador/notebook		500

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos unitários estimados resultantes da pesquisa de preços no mercado nacional bem como em outros órgãos públicos, são descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Monitor de Computador (34 polegadas)	1000	R$3.143,33	R$3.143.330,00
2	TV de 42 polegadas	190	R$2.475,13	R$470,274,70
3	TV de 55 polegadas	200	R$2.765,15	R$553.030,00
4	Suporte para TV de até 55 polegadas	390	R$956,28	R$372.949,20
5	Câmera 360^0 Para Videoconferência com captação, saída de som e possibilidade de uso em rede independente de estação de trabalho/computador/notebook	500	R$13.371.33	R$6.685.665,00

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 279 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$11.225.248,90

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e serão atendidas pela seguinte dotação:

Programa de trabalho:	Projeto Piloto para Fortalecimento da Assistência Jurídica por meio de audiência virtual e Implementação da Visita Virtual
Objetivo estratégico:	Instalação de sistema de videoconferência no âmbito do Tribunal de Justiça do Pará, de modo a interligar todas as varas criminais do estado e implementação dos Projetos Visita Virtual e Audiências Virtuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Sistema Prisional do Estado do Pará
Unidade gestora:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de recursos:	0106008125
Elemento de despesa:	3.3.90.39 e 4.4.90.52
Exercício financeiro:	2019 a 2025

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025 e no Plano Diretor de TIC, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP	Data de publicação no PNCP	Código da contratação no PAC	Classe/Grupo
		SEINF14A25	

ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
N05	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativa		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos “Visita Virtual” e “Audiências Virtuais”. A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento.

A estrutura da solução envolve a aquisição e integração de diversos componentes, incluindo monitores de 34 polegadas, que serão utilizados por magistrados, servidores e operadores do direito para acompanhamento dos processos e realização de audiências virtuais, garantindo maior área de visualização e melhor desempenho em multitarefas. Além disso, serão adquiridas TVs de 42 polegadas para implementação em salas de audiência, plenários e unidades judiciais, proporcionando transmissão e participação em audiências e reuniões remotas. Os suportes para TVs de até 55 polegadas permitirão a fixação e posicionamento adequado dos dispositivos, otimizando a visualização.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 280 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Também serão adquiridas câmeras 360° para videoconferência, que captam áudio e vídeo em alta definição, permitindo uma experiência imersiva e garantindo que todos os participantes sejam vistos e ouvidos com clareza.

Para garantir a efetividade da solução, todos os equipamentos adquiridos devem ser compatíveis com os sistemas já utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo plataformas de videoconferência homologadas e sistemas de gestão processual eletrônica. Os dispositivos devem apresentar alta resolução e desempenho, garantindo qualidade visual adequada ao acompanhamento de audiências e procedimentos remotos. As câmeras 360° devem possuir microfones omnidirecionais e sensores de movimento, assegurando captação eficiente do áudio e vídeo. Além disso, os equipamentos devem apresentar interoperabilidade com os sistemas operacionais já em uso, bem como serem acessíveis e intuitivos para operadores do direito e jurisdicionados.

A contratação incluirá garantia estendida e suporte técnico especializado, prevendo prazos mínimos de garantia entre 24 a 36 meses para todos os equipamentos. O contrato também deverá contemplar atendimento técnico especializado para manutenção de hardware e software, minimizando impactos operacionais, além da substituição ou reparo de equipamentos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos. O suporte remoto e presencial será disponibilizado conforme necessidade das unidades judiciais, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

Essa solução garantirá maior eficiência, qualidade e acessibilidade ao Poder Judiciário do Estado do Pará, promovendo modernização tecnológica alinhada aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública. A implementação dessa infraestrutura contribuirá diretamente para a celeridade processual, a democratização do acesso à justiça e a melhoria da experiência dos usuários dos serviços judiciais digitais.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Motivação da contratação

A modernização da infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Pará é uma necessidade premente para garantir a eficiência e acessibilidade dos serviços jurisdicionais. O avanço da transformação digital e a crescente demanda por soluções que permitam o atendimento remoto de partes e advogados exigem a disponibilização de equipamentos adequados. Projetos como o “Visita Virtual” e as “Audiências Virtuais” são essenciais para ampliar o acesso à justiça, permitindo que cidadãos em localidades remotas ou com restrições de deslocamento participem ativamente dos processos judiciais.

A atual infraestrutura apresenta defasagens tecnológicas que impactam a qualidade dos serviços prestados. Equipamentos obsoletos e insuficientes comprometem a execução dos atendimentos virtuais, resultando em dificuldades técnicas, instabilidades de conexão e impossibilidade de participação de jurisdicionados. Além disso, a ausência de um parque tecnológico padronizado e atualizado gera ineficiências operacionais e custos elevados de manutenção corretiva, dificultando a modernização e a interoperabilidade dos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos visa mitigar essas deficiências, garantindo um fornecimento contínuo e planejado de dispositivos compatíveis com as necessidades dos serviços judiciários digitais. Dessa forma, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda e evitando desperdícios financeiros decorrentes de contratações emergenciais ou fragmentadas.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 281 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Além da eficiência operacional, a iniciativa está alinhada com diretrizes estratégicas do TJPA e com normativas nacionais que incentivam a adoção de tecnologias que promovam a inclusão digital e o acesso universal à justiça. O aprimoramento dos meios tecnológicos possibilitará maior celeridade processual, reduzindo prazos para a realização de audiências e atendimentos, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental ao minimizar deslocamentos presenciais e o uso de papel.

Portanto, a contratação pretendida é essencial para consolidar um sistema judiciário mais acessível, eficiente e moderno, em consonância com as demandas da sociedade e os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e transparência.

6.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação tem como objetivo principal a modernização da infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Pará, garantindo a implementação eficiente dos projetos “Visita Virtual” e “Audiências Virtuais”. Para isso, busca-se a aquisição de equipamentos que viabilizem a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, acessibilidade e segurança, promovendo maior inclusão digital e aprimoramento da prestação jurisdicional.

Os objetivos específicos da contratação incluem:

- Ampliar o acesso à justiça – Viabilizar a participação remota de jurisdicionados, advogados e demais partes interessadas nos processos judiciais, reduzindo barreiras geográficas e promovendo maior democratização dos serviços judiciais.

- Aprimorar a qualidade das audiências virtuais e visitas remotas – Garantir equipamentos com alta resolução de imagem e captação de áudio eficiente, proporcionando uma experiência imersiva e reduzindo falhas técnicas que comprometam a comunicação e a efetividade das sessões virtuais.

- Assegurar a padronização e compatibilidade tecnológica – Adquirir equipamentos que sejam interoperáveis com os sistemas já utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, garantindo maior integração e facilidade na implementação da solução.

- Garantir eficiência operacional e economia de recursos – Optar por uma contratação planejada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo economia de escala, previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- Reduzir custos administrativos e operacionais – Minimizar despesas com deslocamentos presenciais, otimizar a alocação de servidores e reduzir gastos com infraestrutura física, contribuindo para a modernização sustentável do Judiciário.

- Assegurar suporte técnico e manutenção preventiva – Garantir que os equipamentos adquiridos contem com assistência técnica especializada, minimizando falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços judiciais digitais.

Ao atender a esses objetivos, a contratação fortalecerá a eficiência, transparência e acessibilidade da justiça, garantindo que o Poder Judiciário do Estado do Pará esteja alinhado às melhores práticas de modernização tecnológica e transformação digital.

6.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 282 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação da solução tecnológica para a modernização da infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará proporcionará diversos benefícios estratégicos, operacionais e econômicos. Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Melhoria na Acessibilidade e Inclusão Digital** – Viabilização da participação remota de partes, advogados e demais interessados em audiências e atendimentos virtuais, garantindo maior acesso à justiça, especialmente para cidadãos em regiões distantes ou com dificuldades de deslocamento.

- **Aprimoramento da Qualidade das Sessões Virtuais** – Equipamentos de alta resolução e captação de áudio eficiente proporcionarão uma melhor experiência para magistrados, servidores e jurisdicionados, reduzindo falhas técnicas e garantindo maior clareza na comunicação.

- **Redução de Custos Operacionais** – A diminuição da necessidade de deslocamentos físicos resultará em economia com transporte, hospedagem e infraestrutura presencial, otimizando os recursos financeiros do Tribunal.

- **Maior Eficiência Processual** – A modernização da infraestrutura tecnológica permitirá a realização de audiências virtuais com maior fluidez, reduzindo o tempo de tramitação dos processos e aumentando a produtividade do sistema judiciário.

- **Padronização e Interoperabilidade Tecnológica** – A aquisição de equipamentos compatíveis com os sistemas já utilizados pelo Tribunal garantirá maior integração entre as plataformas digitais, evitando incompatibilidades e facilitando o suporte técnico.

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental** – A contratação contribuirá para a redução do consumo de papel e deslocamentos presenciais, diminuindo a pegada de carbono e alinhando-se às políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário.

- **Redução de Manutenção e Tempo de Inatividade** – Com a inclusão de suporte técnico especializado e garantia estendida, os equipamentos adquiridos terão menor tempo de inatividade devido a falhas técnicas, assegurando maior disponibilidade e continuidade dos serviços.

- **Flexibilidade e Escalabilidade** – A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e escalonada, ajustando-se às necessidades do Tribunal ao longo do tempo sem comprometer o orçamento de um único exercício financeiro.

- **Maior Segurança e Confiabilidade na Infraestrutura Digital** – A implementação de equipamentos modernos reforçará a segurança das comunicações, reduzindo vulnerabilidades tecnológicas e assegurando a confiabilidade das audiências e atendimentos virtuais.

- **Aperfeiçoamento do Atendimento ao Público** – A ampliação dos canais digitais permitirá um atendimento mais ágil e eficaz, promovendo maior satisfação dos usuários dos serviços do Tribunal.

Esses benefícios reforçam a importância da contratação para a modernização do Poder Judiciário do Estado do Pará, garantindo eficiência, economicidade e melhoria na prestação jurisdicional.

6.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

O presente instrumento advém do Estudo Técnico Preliminar contido no TJPA-PRO-2025/00728.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 283 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

6.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

A previsão da demanda e a quantificação dos bens a serem registrados para eventual aquisição foram estabelecidas com base em um levantamento detalhado das necessidades institucionais do Poder Judiciário do Estado do Pará. Esse processo envolveu uma análise criteriosa, fundamentada em dados concretos provenientes de fontes oficiais e sistematizadas, garantindo a precisão na definição dos quantitativos necessários.

Para assegurar que a estimativa refletisse as demandas reais das unidades judiciárias e demais setores administrativos, foram utilizados três principais canais de coleta de informações: solicitações formais encaminhadas via correio eletrônico institucional, requisições protocoladas por meio do Sistema de Gestão Administrativa de Documentos (SIGADOC) e chamados técnicos registrados no Sistema de Gerenciamento de Serviços (GLPI). A consolidação desses dados permitiu a identificação de padrões de necessidade, frequência de solicitações e especificidades operacionais, possibilitando uma visão ampla e fundamentada da infraestrutura tecnológica requerida.

Além disso, a metodologia adotada garantiu que a proposta de aquisição esteja alinhada com as exigências operacionais da instituição, evitando tanto a subdimensionamento, que poderia comprometer a eficiência dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em ociosidade de equipamentos e desperdício de recursos. Dessa forma, a contratação está estrategicamente planejada para atender às reais necessidades do Tribunal.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Necessidade Imediata	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Monitor de Computador (34 polegadas)	1000	500	Registro de solicitação via e-mail, SIGADOC e GLPI	Registros por e-mail, SIGADOC e GLPI
2	TV 42 polegadas	190	95	Registro de solicitação via e-mail, SIGADOC e GLPI	Registros por e-mail, SIGADOC e GLPI
3	TV 55 polegadas	200	80	Registro de solicitação via e-mail, SIGADOC e GLPI	Registros por e-mail, SIGADOC e GLPI
4	Suporte para TV de até 55 polegadas	390	195	Registro de solicitação via e-mail, SIGADOC e GLPI	Registros por e-mail, SIGADOC e GLPI
5	Câmera 360^0 Para Videoconferência com captação, saída de som e possibilidade de uso em rede independente de estação de trabalho/computador/notebook	500	250	Registro de solicitação via e-mail, SIGADOC e GLPI	Registros por e-mail, SIGADOC e GLPI

6.6. Análise do mercado de tecnologia da informação

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 284 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Para identificar a melhor solução para a aquisição de equipamentos destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Pará, foi realizado um levantamento de mercado abrangendo contratações similares em instituições públicas e privadas. Foram analisadas experiências de Tribunais de Justiça de outros estados, órgãos da Administração Pública que adotam sistemas digitais para audiências remotas e empresas privadas que investem em tecnologia para videoconferência e trabalho híbrido. O levantamento considerou metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, garantindo eficiência, compatibilidade e otimização de recursos.

A pesquisa identificou três soluções viáveis para atender às demandas dos projetos “Visita Virtual” e “Audiências Virtuais”:

6.6.1.**Aquisição Descentralizada de Equipamentos por Unidade Judiciária**

Características da Solução

- Cada unidade judiciária realiza a aquisição individualmente, com base em sua necessidade específica.
- A especificação técnica dos equipamentos pode variar entre as unidades, sem uma padronização centralizada.
- A compra é realizada por meio de processos licitatórios individuais ou aquisições diretas, conforme o valor estimado.

Vantagens

- Maior autonomia das unidades judiciárias para aquisição de equipamentos conforme suas necessidades específicas.
- Possibilidade de atender demandas urgentes sem necessidade de aguardar um processo centralizado.
- Flexibilidade na escolha de fornecedores e tecnologias disponíveis no mercado.

Desvantagens

- Alto custo unitário devido à ausência de economia de escala na compra dos equipamentos.
- Dificuldade na padronização dos dispositivos, podendo gerar problemas de compatibilidade e suporte técnico.
- Maior carga administrativa para a gestão de contratos e aquisições individuais, aumentando a burocracia.
- Possibilidade de assimetria na qualidade dos equipamentos adquiridos entre diferentes unidades.

6.6.2.**Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Características da Solução

- O Tribunal de Justiça centraliza a contratação e define um catálogo padronizado de equipamentos.
- Permite a aquisição progressiva ao longo do período de vigência do registro de preços.
- Viabiliza maior controle sobre os equipamentos adquiridos, garantindo uniformidade técnica e operacional.

Vantagens

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 285 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

- Melhor custo-benefício, pois permite a negociação de preços mais vantajosos devido à compra em larga escala.
- Aquisição escalonada, possibilitando adequação da compra às necessidades orçamentárias e operacionais.
- Padronização dos equipamentos, reduzindo problemas de compatibilidade e facilitando o suporte técnico.
- Redução de custos administrativos, pois há um único processo licitatório centralizado.

Desvantagens

- Dependência da finalização do processo licitatório para iniciar as aquisições.
- Possível variação de preços ao longo do tempo, dependendo da vigência do registro de preços.
- Requer planejamento eficiente para evitar a obsolescência dos equipamentos antes da conclusão das aquisições.

6.6.3. **Locação de Equipamentos com Suporte Técnico Especializado**

Características da Solução

- Os equipamentos são fornecidos por uma empresa especializada mediante contrato de locação.
- Inclui serviços de manutenção, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos defeituosos.
- Permite a renovação dos dispositivos conforme a evolução tecnológica e a necessidade do Tribunal.

Vantagens

- Garantia de equipamentos atualizados e com suporte técnico contínuo.
- Redução de custos com manutenção, pois o fornecedor é responsável por esse serviço.
- Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a demanda ao longo do contrato.
- Elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados na aquisição dos dispositivos.

Desvantagens

- Custo recorrente mensal, podendo ser superior ao custo de aquisição a longo prazo.
- Dependência do fornecedor para reposição e manutenção dos equipamentos.
- Possível limitação na personalização das especificações técnicas dos dispositivos locados.
- Eventuais riscos de descontinuidade do serviço caso haja rescisão contratual ou falha no fornecimento.

Cada uma dessas soluções apresenta características distintas, que impactam a eficiência operacional, os custos de aquisição e manutenção e a adaptabilidade às necessidades do Tribunal. A seguir, são analisados os aspectos técnicos, econômicos e operacionais de cada alternativa.

6.7. Dos critérios de sustentabilidade

O fornecimento de equipamentos para a modernização da infraestrutura tecnológica do Poder Judiciário do Estado do Pará deve observar princípios de sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e nas normas do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (PLS-PJ). Os requisitos de sustentabilidade a serem contemplados no processo de contratação incluem:

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 286 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

6.6.4.Eficiência Energética

- Os equipamentos adquiridos devem possuir selo de eficiência energética, como Procel (Brasil) ou Energy Star (internacional), garantindo menor consumo de eletricidade e redução dos custos operacionais.
- Tecnologias como modo de economia de energia e desligamento automático devem ser priorizadas para minimizar o desperdício de recursos.

6.6.5.Gestão e Redução de Resíduos Eletrônicos

- Os fornecedores devem apresentar um plano de logística reversa, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação correta dos equipamentos ao fim de sua vida útil.
- Priorizar fornecedores que possuam programas de reciclagem e reutilização de componentes, reduzindo o impacto ambiental dos resíduos eletrônicos.

6.6.6.Materiais Sustentáveis e Redução de Substâncias Perigosas

- Embalagens devem ser compostas de materiais recicláveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos não recicláveis.

6.6.7.Durabilidade e Facilidade de Manutenção

- Priorizar equipamentos com vida útil prolongada e que permitam atualizações de software e substituição de componentes, evitando descartes prematuros.
- A contratação deve prever garantia estendida e suporte técnico especializado, reduzindo a necessidade de substituição precoce dos dispositivos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.6.8.Cadeia de Fornecimento Sustentável

- Exigir que os fornecedores cumpram critérios de responsabilidade socioambiental, priorizando empresas que adotem boas práticas ambientais, trabalhistas e de governança (ESG - Environmental, Social, and Governance).
- Estimular a participação de fornecedores locais, sempre que possível, para reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte dos equipamentos e fortalecer a economia regional.

6.6.9.Digitalização e Redução do Consumo de Papel

- A aquisição dos equipamentos deve estar alinhada às iniciativas de desmaterialização de processos e incentivo ao uso de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressões e contribuindo para a sustentabilidade no ambiente de trabalho.
- Priorizar dispositivos que facilitem a integração com plataformas de assinatura eletrônica e gestão de processos digitais, promovendo maior eficiência operacional e sustentabilidade ambiental.

6.6.10. Sustentabilidade Social

- Vedação à FORNECEDORA de possuir no seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 287 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Deverá ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.6.11. Sustentabilidade Financeira

- A contratação respeita os limites orçamentários da instituição, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada com o princípio da responsabilidade fiscal, promovendo o equilíbrio entre a modernização dos serviços judiciais e a adequada gestão dos recursos públicos.
- Além disso, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as adaptações previstas na Lei nº 14.133/2021. Serão aplicados mecanismos como a exclusividade de participação em itens de até R$ 80.000,00, a reserva de cota de até 25% do objeto para fornecimento por MEs e EPPs, e a possibilidade de regularização fiscal posterior, conforme previsto em edital, de forma a incentivar a participação dessas empresas no certame e fomentar o desenvolvimento econômico local e regional.A adoção desses requisitos garantirá que a contratação esteja alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável e às melhores práticas de responsabilidade ambiental, contribuindo para a modernização eficiente e ecologicamente responsável do Poder Judiciário do Estado do Pará.

6.8. Natureza do Objeto

a) Fornecimento / Aquisição de bens ☒
b) Contratação de serviços ☐
   i. Natureza continuada ☐
   ii. Natureza não continuada ☐
c) Objeto inovador ☐
d) Objeto possui características comuns ☒
e) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐
f) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☐
g) Bem de luxo? Sim ☐ Não ☒: Citar a justificativa dos Estudos Preliminares, caso aplicável.

6.9. Execução financeira

a) Execução em um único exercício financeiro ☒
b) Execução em mais de um exercício financeiro ☐

6.10. Parcelamento da Solução

No presente registro de preços optou-se pelo parcelamento do objeto em itens. Com isso, fornecedores de determinado seguimento poderão apresentar preços mais vantajosos para o TJPA, pois conseguirão se ater somente com ao que costumam trabalhar normalmente e que já possuem preços mais competitivos junto aos seus fornecedores. Da mesma forma, a possibilidade de o fornecedor apresentar produtos do mesmo fabricante é maior, facilitando o serviço de manutenção, o nível de padronização e a garantia.

Essa abordagem estratégica permite otimizar os recursos e assegurar um melhor desempenho e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

6.11. Adjudicação da Contratação

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 288 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A adjudicação ocorrerá de forma individualizada por item, sendo selecionado o licitante que apresentar o valor mais baixo. Nenhuma proposta que exceda os valores estimados pelo TJPA para cada item será considerada após a fase de lances e negociação.

6.12. Indicação de marcas ou modelos

A indicação dos modelos Kandao 360 e Yealink SmartVision 60 - 360° All-in-One Video Conference Camera como referência para atendimento ao Item 05 advém da especificidade técnica desse tipo de equipamento que, face as necessidades da demanda, limitam a oferta do mercado. Para tanto, cito em suma, que o equipamento consiste em uma câmera do tipo All in one com alcance e cobertura em 360°, microfones embutidos, alto-falantes e que tem possibilidade de uso em rede, independente de estação de trabalho/computador/notebook.

6.13. Da vedação da participação de marcas ou produtos

No presente registro de preços não há vedação de participação de nenhuma marca ou modelo de produto.

6.14. Admissão da participação de consórcios

Trata-se da aquisição de equipamentos padronizados, com especificações técnicas bem definidas, cuja execução, portanto, não demanda a formação de consórcio para viabilizar a entrega ou cumprimento contratual.

Além disso, a modalidade de licitação adotada será o Pregão eletrônico, conforme previsto na legislação, cuja natureza é voltada à ampla competitividade e simplificação do processo, e que, tradicionalmente, não é compatível com a participação de consórcios, uma vez que essa forma de associação entre empresas tende a dificultar a celeridade e a simplicidade esperadas neste tipo de certame. Assim, considerando a característica do objeto, a baixa complexidade na execução e a modalidade de licitação prevista, conclui-se que não é recomendável admitir a participação de consórcios nesta contratação, por não haver justificativa técnica que a fundamente, podendo inclusive restringir a competitividade e comprometer a eficiência do processo licitatório.

6.15. Admissão da participação de cooperativa

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos padronizados, observa-se que se trata de fornecimento de bens com características industriais e comerciais específicas, que demandam estrutura logística, capacidade técnica e garantia de procedência dos produtos, aspectos que normalmente extrapolam a atuação típica das cooperativas, especialmente as voltadas à prestação de serviços ou atividades agrícolas e artesanais.

Assim, conclui-se que, considerando a natureza comercial e técnica do objeto, a participação de cooperativas nesta contratação não é viável, uma vez que não se coaduna com as exigências operacionais da contratação nem com as características típicas das sociedades cooperativas, podendo comprometer a execução adequada do contrato e a competitividade do certame.

6.16. Matriz de Riscos – art. 30, parágrafo 1º, inciso VI da IN 01/2023

Obrigatório:

☐ Obras e serviços de grande vulto

Facultativo:

☒ Aquisições e serviços diversos

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 289 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

☐ Não se aplica

6.17. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.18. Forma e critério de seleção do fornecedor

Será através de Licitação, na modalidade PREGÃO, formato ELETRÔNICO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Modalidade:
a) Pregão ☒
b) Concorrência ☐
c) Concurso ☐
d) Leilão ☐
e) Diálogo competitivo ☐

Tipo:
a) Menor preço ☒
b) Melhor técnica ☐
c) Técnica e Preço [☐

Forma de seleção:
a) Eletrônica ☒
b) Presencial ☐

Critério:
a) Menor preço ☒
b) Maior desconto ☐

Modo de Disputa:
a) Aberto ☒
b) Fechado ☐
c) Aberto e Fechado ☐
d) Fechado e Aberto ☐
Justificativa: _____

Forma de Fornecimento:
a) Integral ☐
b) Parcelado ☒
c) Continuado ☐

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 290 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

6.19. Fornecimento exclusivo de ME's e EPPs: (Opcional)

Licitação
☒ Não
☐ Sim

Item / lote
☒ Não
☐ Sim

Exclusivo às ME/EPP
Licitação
☒ Não
☐ Sim
Item / lote
☒ Não
☐ Sim
Item / lote .....

Justificativa para não adoção:

A licitação não será exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido o valor total estimado ser superior a R$ 80.000,00.

6.20. Garantia da fase de seleção do fornecedor

Não se aplica para o objeto pretendido.

6.21. Habilitação econômico e financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(X) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo não circulante

SG = Ativo total

Passivo circulante + passivo não circulante

LC = Ativo Circulante

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 291 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Passivo circulante

( ) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.22. Habilitação Técnica

Atestado de capacidade técnica conforme a seguir:

- Deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, na quantidade não inferior a 30% da demanda prevista de cada item, conforme item 6.5 do Termo de Referência.

6.23. Habilitação Jurídica

Consórcio
( ) Sim
(X) Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de “alta complexidade”, o que não se aplica ao caso em tela.

7. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ART. 10º, §1º, INCISOS VI DA IN Nº 01/2023

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

7.1.1. ITEM 1 - MONITOR DE COMPUTADOR (34 POLEGADAS)

7.1.1.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento.
b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.
c) O monitor deve ser voltado para atividades de produtividade, como edição de texto, planilhas, visualização de múltiplas janelas simultaneamente, conferências e reuniões, entre outros usos corporativos.

7.1.1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

TJPAPRO202500728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 292 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

a) Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT, anti-glare;
b) Dimensão Diagonal de pelo menos 31.5";
c) Hub USB 3.2 Gen 1 ou superior;
d) Fornecimento de Energia USB de pelo menos 30 Watt;
e) Tipo de Painel VA, Painel IPS ou compatível;
f) Relação de Aspecto de 21:9;
g) Resolução Nativa de QHD 3440 x 1440 a 60 Hz ou superior;
h) Distância entre Pixels de no máximo 0.2325 mm ou inferior;
i) Brilho de pelo menos 300 cd/m²;
j) Suporte de Cor de pelo menos 16 milhões de cores ou superior;
k) Tempo de Resposta de no máximo 8 m;
l) Ângulo de Visualização Horizontal de pelo menos 178°;
m) Ângulo de Visualização Vertical de pelo menos 178°;
n) Revestimento de tela anti-ofuscamento;

7.1.1.3. CONECTIVIDADE

a) Entrada HDMI, DisplayPort, USB 3.2 Gen 1 upstream (potência de até 65 W);
b) Pelo menos 2 entradas USB Downstream;

7.1.1.4. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

a) Ajuste de Altura de pelo menos 110 mm.

7.1.1.5. CABOS E DRIVERS

a) Cabo HDMI 2.0 (4K).
b) Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 – USB.
c) Cabo de Força ABNT 14136.
d) Deverão ser fornecidos todos os cabos e drivers e outros softwares, compatíveis com o sistema operacional Windows, necessários para o total funcionamento do equipamento.

7.1.1.6. POTÊNCIA

a) Voltagem de Entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)
b) Interruptor de Ativação/Desativação.

7.1.1.7. GARANTIA

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 293 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

a) Deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;

b) A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

c) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

7.1.1.8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Os licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas;

b) O monitor deve atender à norma IEC 60950 ou similar.

7.1.2. ITEM 2 - TV DE 42 POLEGADAS

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento;
b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta

7.1.2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Ano de Lançamento do modelo igual ou superior a 2024;
b) Tela de LED de 42 ou 43 polegadas;
c) Resolução FULL HD ou Superior;
d) Proporção da imagem 16:9;
e) Painel IPS;
f) Design Slim;
g) Funcionalidade SMART TV (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct);
h) WI-FI com suporte a redes 5Ghz ou superior, sem necessidade de adaptador adicional;
i) Bluetooth 5 ou superior, sem necessidade de adaptador adicional;
j) Recepção para DTV, sem necessidade de adaptador adicional;

7.1.2.3. CONECTIVIDADE

a) Mínimo de 2 (duas) conexões HDMI;
b) Mínimo de 2 (duas) Conexões USB;
c) Mínimo de 1 (uma) Ethernet LAN RJ-45;
d) Mínimo de 1 (uma) saída de áudio digital óptica;
e) Mínimo de 1 (uma) saída de áudio analógica;
f) Mínimo de 1 (uma) entrada RF (Terrestre/Cabo).

7.1.2.4. ALIMENTAÇÃO E RECURSOS

a) Consumo médio de até 165W;
b) Voltagem Bivolt;
c) Potência mínima de Áudio: 20 W RMS (10W + 10W);
d) Surround Virtual;
e) Timer On/Off;
f) Sleeptimer.

7.1.2.5. ACESSÓRIOS e MANUAL

a) Controle remoto padrão com pilhas;
b) Manual em português;
c) Cabo de energia.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 294 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7.1.2.6. GARANTIA

a) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;
b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

7.1.3. ITEM 3 - TV DE 55 POLEGADAS

7.1.3.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento;
b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta

7.1.3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Tela de LED de 55 polegadas;
b) Resolução 4k de 3,840 X 2.160 linhas;
c) Proporção da imagem 16:9;
d) Funcionalidade SMART TV;
e) WI-FI 5 ou superior sem necessidade de adaptador adicional;
f) Bluetooth 5 ou superior sem necessidade de adaptador adicional;
g) Recepção para DTV sem necessidade de adaptador adicional;
h) Peso máximo de 15 kg, considerando a base
i) Compatível com suporte tipo VESA de 200X200 mm, 200x300mm OU 300 x 300 mm.

7.1.3.3. CONECTIVIDADE

a) Mínimo de 3 (três) conexões HDMI, sendo pelo menos uma com suporte HDMI a e HDMI-CEC;
b) Mínimo de 1 (uma) Conexões USB;
c) Mínimo de 1 (uma) Ethernet LAN RJ-45;
d) Mínimo de 1 (uma) saída de áudio digital.

7.1.3.4. ALIMENTAÇÃO E RECURSOS

a) Consumo médio de até 165W;
b) Voltagem Bivolt.

7.1.3.5. ACESSÓRIOS e MANUAL

a) Controle remoto padrão com pilhas;
b) Manual em português;
c) Cabo de energia.

7.1.3.6. GARANTIA

a) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento;
b) Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

7.1.4. ITEM 4 - SUPORTE PARA TV DE ATÉ 55 POLEGADAS

7.1.4.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento.
b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 295 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7.1.4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Suporte (Pedestal) Com Rodas Para 1 (uma) Televisão e Codec;

b) Rack para equipamentos de videoconferência;

c) Suporte móvel do tipo pedestal para televisores de 42 a 60 polegadas e equipamento de videoconferência;

d) Possuir compatibilidade com furações VESA 200X200, 200X300, 300X300 E 400X400, bem como parafusos compatíveis com TCL, PHILIPS, LGE, SAMSUNG e AOC;

e) Rack para acomodar os equipamentos de videoconferência e 01 televisor;

f) Indicado para suportar 1 televisor de LCD até 60 polegadas;

g) Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas;

h) Deve possuir ao menos 1 bandeja e altura regulável para o codec de videoconferência;

i) A bandeja deve suportar no mínimo 5 quilos com regulagem de altura;

j) Deve Suportar no até 30 quilos o conjunto completo;

k) Deve possuir regulagem de altura com fácil manuseio;

l) Deve possuir rodinhas com travas em sua base para movimentação em superfícies planas;

m) Deve acompanhar manual de instruções;

n) Deve ser confeccionada em Material aço carbono com acabamento anticorrosão;

o) Deve possuir pintura epóxi eletrostática na cor preta;

p) Deverá acompanhar das chaves necessárias para sua montagem.

7.1.4.3. GARANTIA

a) Deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento.

7.1.5. <u>ITEM 5 - CÂMERA 360º PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM CAPTAÇÃO, SAÍDA DE SOM E POSSIBILIDADE DE USO EM REDE, INDEPENDENTE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/COMPUTADOR/NOTEBOOK</u>

7.1.5.1. CONDIÇÕES GERAIS

a) O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento;

b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

7.1.5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Campo de visão horizontal: 360º (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal. A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360º (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem;

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 296 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

b) Foco fixo ou automático;

c) Resolução mínima Full HD (1080p);

d) Suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class);

e) Taxa de quadros mínima de 30fps (trinta frames por segundo);

f) 08 (oito) captadores embutidos e omnidirecionais com amplitude mínima de captação em um raio de 5,5 metros e tecnologia para redução de ruídos;

g) Pelo menos 01 (um) Alto falante embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W;

h) Deve possuir capacidade de "localizar" uma pessoa falando. Essa localização deve ser realizada de forma inteligente e automática sem que seja necessário a operação do equipamento por um técnico (Speaker Tracking);

i) Entrada para SD card que permita gravação local;

j) Deverá funcionar como um endpoint, dispensando assim o uso de um laptop ou computador, através da conexão com um monitor ou TV via HDMI e como uma webcam convencional através de conexão com o cabo USB;

k) Deverá possuir suporte aos protocolos Airplay e Miracast, possibilitando o espelhamento de tela com dispositivos iOS, MacOS, Android e sistema Windows;

l) Deverá suportar o ajuste horizontal e vertical (Espelhamento de imagem);

m) Deverá possuir certificação ANATEL, conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

7.1.5.3. CONECTIVIDADE

a) 01 (uma) interface USB 2.0, 01 (uma) interface HDMI, 01 (uma) Interface LAN, Wi-Fi 5 (802.1ac) dual band (2.4 e 5 GHz) e bluetooth 4.1.

7.1.5.4. ALIMENTAÇÃO E RECURSOS

a) Via cabo USB utilizado para conexão e/ou fonte de alimentação (interna ou externa) fornecida com o equipamento.

7.1.5.5. ACESSÓRIOS

a) Deverá possuir todos os cabos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio), fontes e acessórios necessários ao seu funcionamento e conexão com computadores;

b) Controle remoto com funções liga/desliga, mute, troca de modo de apresentação, ajuste de volume e start/stop da gravação;

c) Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento.

7.1.5.6. SOFTWARES E LICENCIAMENTO

a) Deverá vir acompanhado de todos os softwares, drivers e licenças necessárias ao seu funcionamento completo e com todos os recursos ativos;

b) Deverá ser compatível para uso com os Sistemas Operacionais Windows 10, Linux e MacOS e com as plataformas de videoconferência Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e Big Blue Button.

7.1.5.7. FIXAÇÃO

a) Deverá possuir orifício de parafuso padrão 1/4 para fixar na mesa ou suporte.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 297 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7.1.5.8. GARANTIA

a) Deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento.

7.2. Realização de Prova de Conceito

Não se aplica ao presente processo de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para atender à expansão da infraestrutura de TIC do PJPA.

7.3. Critérios técnicos obrigatórios de habilitação

Atestado de capacidade técnica conforme a seguir:

a) Deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, na quantidade não inferior a 30% de acordo com as quantidades dos equipamentos constantes no quadro no item “2.6 - Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem adquiridos” especificamente na coluna “Demanda Prevista”.

7.4. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

7.4.1. Lei nº 14.133/2021 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

7.4.2. Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias.

7.4.3. Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

7.4.4. Portaria n° 685/2020-GP - Regula as contratações de TIC no âmbito do TJPA.

7.4.5. Resolução n° 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.4.6. Decreto n° 11.462 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5. Regime de execução do contrato de entrega do objeto e/ou prestação de serviços

7.5.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na formado artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei n° 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 298 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7.5.2. Etapas da entrega do objeto

7.5.2.1. Logística de implantação

A logística de implantação deverá obedecer aos seguintes itens:

- Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rod. Augusto Montenegro, n 4950, km 4, bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-PA;
- O horário de entrega dos equipamentos e execução dos serviços deverá ser das 8:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira;
- A entrega poderá ser parcelada desde que dentro dos prazos máximos previstos no item 7.5.2.2 deste termo de referência;

Os serviços de garantia deverão ser executados por assistência técnica autorizada do fornecedor nas dependências do Tribunal de Justiça do Pará, no edifício sede, localizado na Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza, ou outra dependência, situada na cidade de Belém-PA, a ser informada pelo TJPA no momento da abertura de chamado.

7.5.2.2. Cronograma de entrega

Os equipamentos que serão registrados, para eventual aquisição, devem ser entregues dentro do prazo, a contar da data de emissão do empenho, levando em consideração os critérios de complexidade de cada item, conforme indicado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1	Monitor de Computador (34 polegadas)	30 dias
2	TV de 42 polegadas	
3	TV de 55 polegadas	
4	Suporte para TV de até 55 polegadas	
5	Câmera 360^0 Para Videoconferência com captação, saída de som e possibilidade de uso em rede independente de estação de trabalho/computador/notebook	

7.5.3. Instrumentos formais de solicitação

a) A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização após emissão da ordem de empenho ser enviada através de e-mail para a empresa fornecedora;
b) Será exigido o fornecimento de suporte *onsite* por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil;
c) O horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deve ser de 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda a sexta-feira;
d) O meio preferencial de solicitação de chamado técnico será através de mensagem eletrônica (e-mail). Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local).

7.5.4. Do recebimento

7.5.4.1. Do recebimento provisório

O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e quantitativo.

7.5.4.2. Do recebimento definitivo

O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo TJPA.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 299 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

7.5.5. Do Impacto Ambiental

A empresa fornecedora e/ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ENTREGUES

8.1. Garantia dos produtos e serviços

☐ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

☒ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2. Garantia contratual

Para cada solicitação de equipamentos da ARP será formalizado contrato, devendo a Fornecedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

No caso de a contratada escolher a modalidade seguro-garantia, a empresa terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação do documento, o qual deve ocorrer antes da assinatura do contrato

O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, reajuste, repactuação e alterações contratuais.

9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

9.1. Os prazos serão contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
9.2. A garantia dos produtos se dará na modalidade onsite, consistindo na execução de todos os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.3. A Fornecedora deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança durante o período de garantia;
9.4. A assistência técnica deverá ser executada nas dependências do Tribunal de Justiça do Pará, edifício sede, localizado na Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza, ou outra dependência, situada na cidade de Belém-PA, a ser informada pelo TJPA no momento da abertura de chamado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 as 17:00h e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos ou do próprio equipamento quando necessário

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 300 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

9.5. A Fornecedora deverá assegurar a garantia dos equipamentos, por meio da rede credenciada mantida pelo próprio fabricante;
9.6. Deverá ser disponibilizado, pela Fornecedora um número de telefone (0800) ou sistema via Web, devendo possuir login e senha exclusivo para o TJPA, para abertura de chamados técnicos;
9.7. Deverá ser fornecido número do chamado técnico tanto para abertura via (0800) quanto para abertura via Web;
9.8. Para cada atendimento, a Fornecedora deverá emitir o devido relatório técnico contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, o serviço realizado para o reparo, o período de atendimento (data/hora) e deve solicitar a assinatura do funcionário do órgão para ciência da pendência ou do fechamento do chamado;
9.9. Os prazos de início de atendimento e de conclusão do reparo dos equipamentos serão de 1 (um) e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo TJPA à fornecedora através do chamado técnico.
9.10. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário, a critério do TJPA, a fornecedora deverá providenciar a colocação de equipamento idêntico ao fornecido, em perfeitas condições de uso, como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento. O prazo máximo para o backup permanecer no TJPA não deverá ser superior a 20 (vinte) dias úteis;
9.11. Caso 5% ou mais dos equipamentos adquiridos apresentem ocorrências/falhas idênticas que indiquem problemas de fabricação ou no lote entregue, necessitando de correções no software ou hardware do equipamento como solução definitiva, o TJPA poderá acionar a fornecedora para que realize estes procedimentos em todos os equipamentos adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Estes procedimentos devem ser realizados no local a ser indicado pela TJPA, na cidade de Belém, UF: PA;
9.12. A Fornecedora deverá informar o site do fabricante na internet para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, entre outros);
9.13. O atendimento no período coberto pela garantia inclui mão de obra, peças novas de primeiro uso e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do Contratante, o transporte e seguro do equipamento serão de responsabilidade da Fornecedora, sem ônus para o TJPA.

10. DA TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Os equipamentos devem ser entregues antes do final da vigência da ARP sempre em sua versão mais atualizada equivalente àquela especificada no Termo de Referência.

10.2. Forma de transferência de conhecimentos

Não ocorrerá a transferência de conhecimento devido à propriedade dos fabricantes sobre os equipamentos fornecidos.

10.3. Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação

Não se aplica, pois não haverá contratação de serviço e sim registro de preços para eventual aquisição de hardware proprietário, portanto os diretos de propriedade intelectual serão do próprio fabricante.

10.4. Devolução de recursos materiais

Não se aplica, pois se trata de aquisição de hardware e os produtos serão todos de propriedade do TJPA, motivo pelo qual não haverá necessidade de devolução

10.5. Revogação de perfis de acesso

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 301 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Não se aplica, pois se trata de eventual aquisição de hardware.

10.6. Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois, a solução não contempla controle de caixas postais.

11. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque Matrícula: 227978 E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br	**Integrante Técnico** Nome: Fabrício José Uchôa Corrêa Matrícula: 104621 Telefone: (91) 3205-3883 E-mail: fabricio.uchoa@tjpa.jus.br	**Integrante Administrativo** Nome: Lorena Larisse de Araújo Rego Matrícula: 122076 E-mail: lorena.rego@tjpa.jus.br Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Aline Santos de Oliveira Matrícula: 228273 E-mail: aline.oliveira@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 116955 Telefone: (91) 98296-1132 E-mail: fontes.daniel@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Fabrício José Uchôa Corrêa Matrícula: 104621 Telefone: (91) 3205-3883 E-mail: fabricio.uchoa@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Não há

12. AS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. A licitante vencedora poderá ser convocada a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho pela fornecedora, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

12.2. A FORNECEDORA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

12.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da fornecedora, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

12.3.1. Caso o FORNECEDOR não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.

12.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

12.5. Caso a FORNECEDORA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 302 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

12.6. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.6.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou gestor do contrato;

12.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6.3. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.6.5. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

12.6.6. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.7. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.

12.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

12.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.7.4. Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar- se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7.5. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.

12.7.6. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7.7. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo “observações”, o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.

12.7.8. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 303 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

13.1. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

13.2. Acompanhar ordens de serviço referente aos serviços de garantia quando necessários;

13.3. Permitir o acesso às dependências do TJPA, aos técnicos do fornecedor responsáveis pela execução dos serviços de garantia quando necessários;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora;

13.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade referente aos serviços de garantia quando necessários;

13.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora;

13.7. Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos conforme o manual de instalação fornecido pelo fabricante.

14. OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

14.1. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

14.2. O CONTRATANTE será considerado o titular dos dados pessoais.

14.3. As partes CONTRAENTES serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

14.4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: será a controladora dos dados pessoais.

14.5. FORNECEDORA: será a operadora dos dados pessoais, sendo seu dever tratá-los respeitando a finalidade da contratação.

14.6. É proibido às partes utilizar qualquer informação pessoal fornecida em decorrência da execução do contrato para fins diferentes daqueles previstos no objeto do contrato, sujeitas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

14.7. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dados pessoais e sensíveis, fornecidos em decorrência da execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a transferência dessas informações a outras empresas ou pessoas, exceto em casos de obrigações legais ou para cumprir o objeto do contrato.

14.8. As partes serão responsáveis administrativa e judicialmente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares dos dados pessoais fornecidos em decorrência da execução do contrato, por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.9. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da FORNECEDORA, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia do documento de identificação.

14.10. A FORNECEDORA reconhece a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a ajustar todos os procedimentos internos conforme o disposto na legislação, visando proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 304 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

14.11. A FORNECEDORA deverá informar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, assim como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal, adotando as medidas previstas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

15.1. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

15.2. O CONTRATANTE será considerado o titular dos dados pessoais.

15.3. As partes CONTRAENTES serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

15.4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: será a controladora dos dados pessoais.

15.5. FORNECEDORA: será a operadora dos dados pessoais, sendo seu dever tratá-los respeitando a finalidade da contratação.

15.6. É proibido às partes utilizar qualquer informação pessoal fornecida em decorrência da execução do contrato para fins diferentes daqueles previstos no objeto do contrato, sujeitas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

15.7. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dados pessoais e sensíveis, fornecidos em decorrência da execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a transferência dessas informações a outras empresas ou pessoas, exceto em casos de obrigações legais ou para cumprir o objeto do contrato.

15.8. As partes serão responsáveis administrativa e judicialmente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares dos dados pessoais fornecidos em decorrência da execução do contrato, por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.9. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da FORNECEDORA, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia do documento de identificação.

15.10. A FORNECEDORA reconhece a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a ajustar todos os procedimentos internos conforme o disposto na legislação, visando proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE.

15.11. A FORNECEDORA deverá informar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, assim como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal, adotando as medidas previstas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança.

16.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 305 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

16.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei Nº 14.133/2021.

16.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data de emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.4.5. o valor a pagar;

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA.

16.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

16.7. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 306 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

16.13. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.14. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados.

16.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S).

16.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.21. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

16.22. Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

16.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.27. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1. Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2024.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 307 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

17.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

17.3. O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa Nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN Nº 003/2024-GP):

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 308 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

18.3. Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no parágrafo anterior deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa: moratória e/ou compensatória;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5° da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

18.6. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.7. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.8. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

18.8.2. dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);

18.8.3. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

18.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

18.8.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

18.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.9. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

18.9.1. aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 309 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

18.9.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.9.3. fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.9.4. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

18.9.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.9.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho. total do empenho.

18.11. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

18.11.1. De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.11.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurado, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.11.2. De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

18.11.2.1. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.12. A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses, em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.13. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, no percentual de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

18.14. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN Nº 003/2024-GP).

19. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente contratação será formalizada por meio de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à modernização da infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e estratégica da demanda, bem como pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos processos de aquisição no âmbito da Administração Pública.

19.2. A aplicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) tem por objetivo identificar a existência de outros órgãos ou entidades que possuam interesse em participar do certame como órgãos participantes, fundamentando-se no art. 86 da Lei 14.133 e nos art. 78 e 79 da Instrução Normativa Nº 02/2024-GP, otimizando os recursos públicos por meio da adesão compartilhada a uma ata de registro comum.

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

SIGA-DOC 310 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

19.3. A contratação visa, especialmente, dar suporte à execução e ao aprimoramento dos projetos institucionais "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais", iniciativas voltadas à promoção do acesso à justiça e à ampliação das formas de atendimento remoto no Estado do Pará. Desta forma, no caso específico desta contratação, a IRP viabiliza a formação de uma ata de registro de preços com ampla participação, o que fortalece o poder de negociação da Administração e garante maior celeridade na execução das contratações futuras. Além disso, possibilita a aquisição coordenada de equipamentos tecnológicos compatíveis com os requisitos dos projetos supramencionados, assegurando a interoperabilidade, a atualização tecnológica e a efetiva prestação jurisdicional por meio de ambientes digitais acessíveis, seguros e de alta qualidade.

19.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderi-la na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:

19.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

19.4.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, por meio de mapa referencial de preços, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

19.4.3. Consulta e aceitação prévia do fornecedor.

19.5. O TJPA, como órgão gerenciador, somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

19.6. A adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços desta contratação estão baseadas nos termos do §2º do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021 e no art. 85 da Instrução Normativa Nº 02/2024-GP.

Belém, 23 de junho de 2025.

Assinatura e ciência do responsável pela oficialização da demanda

Assinatura e ciência do integrante técnico da demanda

Assinatura e ciência do integrante administrativo da demanda

Modelo de TR padronizado	**Versão 1.2**	**Data de retirada do Portal do TJPA: 01/01/2025**

TJPAPRO20250728V02

Assinado com senha por ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE, FABRICIO JOSE UCHOA CORREA, LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 4375012.31278042-7629 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4375012.31278042-7629
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 16/09/2025 11:38

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2025/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030640-64.2025.8.14.0900
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e FAGUNDES DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.953.689/0001-18.
OBJETO: presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais". A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/TJPA/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
VALOR: R$ 2.986.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Aline Santos de Oliveira matrícula: 228273; Fiscal Demandante – Daniel Fontes Pereira, matrícula: 116955; Fiscal Técnico – Fabrício José Uchôa Corrêa, matrícula: 104621.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos– Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1244807

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030643-19.2025.8.14.0900
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e M.F. ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.838.111/0001-49
OBJETO: presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais". A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/TJPA/2025
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
VALOR: R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Aline Santos de Oliveira matrícula: 228273; Fiscal Demandante – Daniel Fontes Pereira, matrícula: 116955; Fiscal Técnico – Fabrício José Uchôa Corrêa, matrícula: 104621.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos– Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1244808

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 072.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98.
OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cedência da solução de Inteligência Artificial ZEUS pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) para utilização com o objetivo de otimizar a gestão processual e agilizar a elaboração de atas e demais registros processuais, reduzindo a carga de trabalho dos servidores e otimizando o tempo dos magistrados e demais operadores do direito.
VIGÊNCIA: O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 15/09/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1245032

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2025/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030645-86.2025.8.14.0900
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.663.782/0006-07.
OBJETO: presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais". A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/TJPA/2025
VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 15/09/2026
VALOR: R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Aline Santos de Oliveira matrícula: 228273; Fiscal Demandante – Daniel Fontes Pereira, matrícula: 116955; Fiscal Técnico – Fabrício José Uchôa Corrêa, matrícula: 104621.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos– Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1245010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2025/TJPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030641-49.2025.8.14.0900
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e MICROSENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.126.950/0011-26
OBJETO: presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos tecnológicos para modernizar a infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, com foco na implementação e aprimoramento dos projetos "Visita Virtual" e "Audiências Virtuais". A modernização visa garantir a realização de atendimentos e sessões remotas com qualidade, segurança e eficiência, permitindo maior acesso à justiça para cidadãos que enfrentam barreiras geográficas ou dificuldades de deslocamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/TJPA/2025
VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 15/09/2026
VALOR: R$ 697.800,00 (seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Aline Santos de Oliveira matrícula: 228273; Fiscal Demandante – Daniel Fontes Pereira, matrícula: 116955; Fiscal Técnico – Fabrício José Uchôa Corrêa, matrícula: 104621.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos– Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1245005

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.684, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;
CONSIDERANDO o Parecer nº 63/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 019755/2025,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101534	WALDO BALEIXE DA COSTA	Auditor de Controle Externo Direito TCE-CT-603	B	01	Auditor de Controle Externo Direito TCE-CT-603	B	02	09-09-2025

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1244953

PORTARIA Nº 44.685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
I – DISPENSAR o servidor CARLOS PATRICK ALVES DA SILVA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101119, da função gratificada de Gerente de Expediente - SETIN, a partir de 01-09-2025;
II – NOMEAR o servidor supramencionado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro – NS-01, a partir de 01-09-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1244946